



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes***  
***Estado de São Paulo***

**Razões de Veto**

Autógrafo 3.728, de 21 de junho de 2023.

Mensagem à Câmara Municipal de Embu das Artes

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do artigo 49, parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município do Embu, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei 64/2023, de autoria da Senhora Vereadora Aline Lima dos Santos.

O projeto de lei que “Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”

Ocorre que, nos termos do artigo 49, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município compete ao Chefe do Executivo Municipal vetar projetos de lei que apresentem inconstitucionalidade.

No caso concreto, há vício de legalidade, devido ao fato da suposta via encontra-se em ocupação irregular na F.Q 80.01.06.0093.01.000 de propriedade particular da empresa São Judas Imóveis LTDA, conforme parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, segue anexo.

Cabe observar que o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou inconstitucional lei que dá nome a uma via pública inexistente que está localizada em um loteamento sem regularização, conforme acórdão de nº 2216091-21.2021.8.26.0000.

A irregularidade apontada é decorrente da inexistência de aprovação do parcelamento em questão, e por conseqüente a inexistência de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, uma vez que tem a finalidade de





***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo***

regularizar a denominação da rua oficializando-a, por meio de políticas públicas voltadas à regularização urbanística e fundiária, o projeto apresentado por essa Egrégia Casa não poderá lograr êxito, em razão dos vícios de inconstitucionalidade que o maculam.

Assim, estas são as razões que motivam o veto ao Projeto de Lei 64/2020 ao que se refere o Autógrafo 3.728/2023.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Embu das Artes, 12 de julho de 2023.

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**

*Prefeito*

**MARCELO DOS SANTOS ERGESSE MACHADO**

*Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos*

